



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

(Projeto de Lei do Executivo 101/2022)

## LEI N° 4.205/2022 de 22 de junho de 2022

Dispõe sobre a correção dos valores constantes no quadro “Crédito Adicional Especial” da Lei Municipal 4.118, de 15 de março de 2022.

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 139.312,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e doze reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	241	Assistência ao Idoso	
PROGRAMA	0022	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
PROJETO	1.275	Aquisição de um Veículo Utilitário 0 Km	
DOTAÇÃO		1010.0824100221.275	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 3000 - Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores	58.856,76
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 3842 - Convênio 837440/2016 – Aquisição de Bens - Exercícios Anteriores	80.455,24
TOTAL DO CRÉDITO			<b>139.312,00</b>

**Art. 2.º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

- Superávit Financeiro do Exercício de 2021, nas Fontes de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	58.856,76
842	Convênio 837440/2016 – Aquisição de Bens	80.455,24
TOTAL		<b>139.312,00</b>

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 22 de junho de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal